



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

PU N° 0558981/2018  
05/09/2018  
Pág. 1 de 19

**PARECER ÚNICO N° 0558981/2018**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01609/2001/008/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
Outorga	<b>Portaria n° 2926/2018</b>	Suspensa
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto Jenipapo de Salinas Ltda	<b>CNPJ:</b> 07.876.896/0001-16	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto Jenipapo de Salinas Ltda	<b>CNPJ:</b> 07.876.896/0001-16	
<b>MUNICÍPIO:</b> Salinas	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84 Lat: 16°08'31" - long: 42°18'04"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio São Jequitinhonha	
<b>UPGRH:</b> JQ3 – Médio e Baixo Jequitinhonha	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Salinas	
<b>CÓDIGO:</b> F 06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/18):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis	<b>CLASSE:</b> 4
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Charles Sidney Fialho	<b>REGISTRO CREA-MG:</b> 46.587/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 109733/ 2018		<b>DATA:</b> 16/04/2018

<b>Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental	1149816-9	
Gislando Vinícius Rocha de Souza – Analista Ambiental	1182856-3	
Izabella Christina Cruz Lunguinho – Gestor Ambiental Jurídico	1401601-8	
De acordo: Cláudia Beatriz de Araújo Versiane – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael Trovão – Diretor de Controle Processual	0449172-6	



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa dar subsídio a Câmara Técnica às decisões quanto à requisição de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Posto Jenipapo de Salinas Ltda, situado no município de Salinas/MG.

O referido empreendimento obteve em 10 de junho de 2014 a Licença de Operação – LO n° 10/2014, emitida na ocasião da 106ª Reunião do COPAM, com validade até 10/06/2018.

Em 02/02/2018 o empreendimento em questão formalizou a Revalidação da Licença de Operação-REVLO mediante processo administrativo PA n° 01609/2001/008/2018 quando foi apresentado o Relatório de Desempenho Ambiental – RADA.

Com a publicação da Deliberação Normativa Copam 217/2017, que revogou a DN 74/2004, o empreendedor manifestou pelo reenquadramento para DN 217/17. Em 03/04/2018 o empreendedor protocolou nesta Supram FCE preenchido e indicando que o empreendimento fosse licenciado seguindo as determinações da DN 217/17.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM n° 217/17, o posto de combustíveis é classificado como CLASSE 4 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis de 225 m<sup>3</sup> (porte G), e potencial poluidor Médio.

Em 16/04/2018 a equipe técnica da SUPRAM NM efetuou a vistoria no empreendimento, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização 109733 /2018.

O Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Charles Sidney Fialho CREA – MG 46.587/D e ART n° 14201700000004163815.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade da Posto Jenipapo de Salinas Ltda consiste na de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool combustível. O posto Jenipapo encontra-se localizado na BR 251 – Km 314 – Distrito Industrial, no município de Salinas. Fig. 01.



Limites do Posto Jenipapo de Salinas Ltda – Fonte: Google earth, 2017

A área total do empreendimento é de 71.756,00m<sup>2</sup>, sendo a área construída atual de 5.792,80 m<sup>2</sup>.

Possui 01 (um) restaurante e 01 (uma) autopeças pertencentes ao Posto.

O posto também dispõe áreas anexas - alugadas à terceiros - com outros serviços, sendo:

- Oficina mecânica
- Borracharia
- Autoelétrica
- Lavanderia

A área de lavagem de veículos encontra-se desativada.

Na área administrativa, possui como infra-estrutura de apoio um escritório.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composta por 8 tanques totalizando 225 m<sup>3</sup> no total, conforme abaixo detalhado:



- 3 tanques de diesel comum com 30 m<sup>3</sup> cada;
- 2 tanques de diesel “S10” com 30 m<sup>3</sup> cada;
- 1 tanque compartimentado (com 20 m<sup>3</sup> de etanol e 10 m<sup>3</sup> de gasolina Grid) de 30 m<sup>3</sup>;
- 1 tanque de gasolina comum com 30 m<sup>3</sup>;
- 1 tanque de gasolina comum com 15 m<sup>3</sup>.

O posto de combustível possui em suas instalações os tanques do tipo jaquetado (parede dupla).

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado, canaletas de drenagem interligada à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento. A troca de óleo de veículos é realizada na própria pista de abastecimento, local este também concretado e com sistema de direcionamento dos efluentes para caixa SAO.

O óleo usado da troca é armazenado em um tanque metálico localizado ao lado do galpão de armazenamento de resíduos Classe I, instaladas sobre piso concretado e dique de contenção. A referida pista conta com unidades de filtragem de óleo diesel; 15 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial, somando 31 bicos.

Os pontos de descarga de combustível se encontram em área de piso concretado e interligado à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), dispendo de instalação dos dispositivos de segurança para que não ocorra vazamentos, tais como válvula anti-transbordamento, cruzeta e SUMP.

De acordo com a NBR 13.786/2005, o posto foi enquadrado em relação ao seu entorno como sendo de Classe-2.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB processo n°195/2015, possui validade até 08 de outubro de 2018.

A caldeira utilizada no empreendimento (área de lavanderia) foi desativada conforme relatório técnico apresentado em 13/12/2016.

No momento da vistoria o lavador de veículos não se encontrava em operação, no entanto o mesmo possui Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.



## 2.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais inerentes à atividade podem ocorrer devido à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, do solo e emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões. Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir:

### 2.2.1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringe-se àqueles provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, das áreas de troca de óleo (óleo queimado) e efluentes sanitários.

A água de lavagem do piso da área de abastecimento é encaminhada através de uma rede de canaletas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO). A oficina mecânica também possui uma caixa separadora de água e óleo para tratar possível geração de efluentes líquidos.

Os efluentes oleosos provenientes das trocas de óleo são armazenados em um tanque localizado ao lado do galpão de armazenamento de resíduos classe I, dotado de dique de contenção e piso impermeabilizado. O óleo usado está sendo recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento; sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.



Foram realizados ensaios, com a devida ART, de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC na data de 19/05/2017 apontando que o sistema encontra-se estanque (sem vazamentos).

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas (restaurante, escritório, oficina e borracharia) estão sendo encaminhados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

### **2.2.2 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos de natureza industrial gerados no posto são: frascos filtros e estopas contaminadas com óleo e os resíduos sólidos gerados na caixa SAO (areia e lodo) contaminada com óleo. Todos esses resíduos são armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado, coberto e fechado na área do Posto Jenipapo e são recolhidos pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos Ltda.

Conforme documentação apresentada nos estudos ambientais, os resíduos sólidos com característica domésticos (Classe II) estão sendo armazenados em caçambas e recolhidos pela empresa Locanorte – Locação de Caçambas e Equipamentos-ME, tendo como destinação final o aterro sanitário da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, devidamente licenciado, localizado na cidade de Montes Claros.

### **2.2.3 – RUÍDOS**

As fontes contribuintes para a geração de ruídos no empreendimento são as movimentações e manobras dos veículos leves, e pesados nas dependências do posto, a atividade na borracharia, autoelétrica e o acionamento das bombas.

Foram avaliados os níveis de ruído provenientes das atividades da empresa, nos pontos definidos como:

Ponto A: trevo na pista para Taiobeiras MG 404;

Ponto B: Lado da frente da MG 404 para Taiobeiras;

Ponto C: Fundos do Posto;

Ponto D: Lateral do posto próximo ao lavador;

Ponto E: Frente do posto próximo da BR 251;

Ponto F: Trevo na pista para Taiobeiras BR 251;



O laudo de ruídos foi realizado em 24/03/2017 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho André Luiz Gomes Dias da Matta, CREA-MG 50.443/D – ART 14201700000003708565, e atestou que os níveis de ruídos nos pontos mencionados estão dentro dos valores permitidos na Lei Estadual n° 100 de 14 de Janeiro de 1990.

### **3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica ao empreendimento, nenhuma espécie de intervenção ambiental.

### **4. Reserva Legal**

A atividade exercida pelo empreendimento não se submete à obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal.

### **5. Utilização de recursos hídricos**

A água utilizada no empreendimento é obtida através de captação no Rio Salinas, Portaria de outorga n° 2926/2018, válida até 30/06/2018, com uma vazão autorizada de 1,2 litros/seg para fins de consumo humano e industrial. Ficará suspensa a captação no Rio Salinas para fins industriais, conforme portaria mencionada, até a devida regularização ambiental do empreendimento.

Cabe mencionar que o empreendimento também faz o uso de água oriundo do fornecimento da concessionária local – COPASA.

### **6. Condicionantes impostas n° LO n° 10/2014**

O referido empreendimento obteve em 10 de junho de 2014 a Licença de Operação – LO n° 10/2014, emitida na ocasião da 106ª Reunião do COPAM, com validade até 10/06/2018, e com as condicionantes descritas no quadro abaixo:



### ANEXO I - CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar Manutenção das válvulas e tubulações com intuito de se evitar vazamentos.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar contrato para disposição dos resíduos sólidos Classe II gerados pelo empreendimento para um aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental (com LO válida).	90 dias após a concessão da Licença.
05	Realizar adequação na CSAO que recebe os efluentes da pista de abastecimento e da oficina mecânica, uma vez que as mesmas não atenderam os padrões para Detergentes. Após realizar as medidas necessárias de adequação, deverá ser realizada nova	30 dias após a concessão da Licença.
	análise laboratorial e encaminhar cópia dos resultados SUPRAM NM.	
06	Realizar medições e das emissões atmosféricas da caldeira a lenha existente no empreendimento, conforme estabelecido no Anexo II deste Parecer Único. Caso ocorra alguma alterações nos parâmetros para lançamento atmosférico o empreendedor deverá comunicar imediatamente a SUPRAM NM e proceder as medidas necessárias para correção.	30 dias após a concessão da Licença.

#### Condicionante 07 e 08: Incluídas pelo COPAM NM

07	Apresentar Anualmente á SUPRAM NM relatório detalhado da origem de todo o material lenhoso utilizado como matéria-prima para a queima na caldeira, incluindo-se as DCC's (Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas) e inventário florestas de produção proveniente da empresa e/ou dos fornecedores	Durante a vigência da licença
----	--	-------------------------------





08

Não utilizar como matéria-prima para queima na caldeira material lenhoso oriundo de floresta/vegetação nativa

Durante a vigência da licença

## ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

### 01. Vazamento de combustíveis

A cada 02 (dois) anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM NM acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

### 02. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Bimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral



**Relatórios:** Enviar **semestralmente** a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 03. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 04 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n° 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

Enviar anualmente à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### 05. Emissões atmosféricas:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado (MP)	Anual*

(\*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

➤ Relatórios de amostragem: Enviar anualmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

➤ Para os parâmetros previstos na DN COPAM n° 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

➤ Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.



## 6.1 Discussão das Condicionantes

Em **13/01/2017** o Núcleo de Controle Ambiental – Norte de Minas – NUCAM NM, de acordo com as prerrogativas do núcleo, autuou (AI n° 94726/2017) o referido empreendimento por descumprir condicionantes, referentes aos anos de **2014, 2015 e 2016**, conforme descrito abaixo:

Condicionante 1, referente aos relatórios de automonitoramento de Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, Ruídos e Emissões Atmosféricas, tanto em relação a tempestividade quanto em relação aos padrões das emissões;

- Condicionantes 4 e 5, referentes, respectivamente, a apresentação de contrato de disposição de resíduos Classe II e de relatório de adequação da caixa SAO da oficina e da pista de abastecimento, para o cumprimento do padrão de detergente, ambas não foram atendidas.

-condicionante 6, referente ao envio de um primeiro relatório das emissões atmosféricas da caldeira, foi cumprido quanto a tempestividade, no entanto apresentou resultados para Material Particulado superiores ao limite máximo permitido, descumprindo, desse modo, a condicionante estabelecida.



**Quadro 01 – Análise das condicionantes do Posto Jenipapo de Salinas Ltda**

**Anexo II: Análise de Condicionantes**

ANÁLISE DE CONDICIONANTES									
Empreendimento			Posto Jenipapo d Salinas Ltda.						
Processo Administrativo			01609/2001/006/2013						
Data de Concessão da Licença			10/6/2014						
Validade			4 anos						
Item	Descrição	Ciclo	Vencimento	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Análise		OBS:	
						Tempestividade	Qualitativa		
1	Automonitoramento: 1. Teste de estanqueidade	13-15	10/06/15	14/05/15	R0366489/2015	Tempestivo	Atendeu		
		02 2014	10/12/14	12/08/14	R235133/2014	Tempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão, óleos e graxas	
	Automonitoramento: 2. Efluentes líquidos	01 2015	10/06/15	29/01/15	R0114976/2016	intempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão, LAS	
				07/05/15	R0362592/2015	Tempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão, não realizou 1º bimestre de 2015	
		02 2015	10/12/15	11/06/15	R038157/2015	intempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão	
				16/07/15	R040467/2015	Tempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão	
				13/08/15	R0429553/2015	Tempestivo	Não atendeu	Não realizou vazão	
				17/11/15	R0510511/2015	Tempestivo	Não atendeu	5º Bimestre 2015 – Não realizou vazão	
	01 2016	10/06/16	04/02/16	R37884/2016	intempestivo	Não atendeu	6º Bimestre 2015 – óleos e graxas e não realizou vazão		
			25/02/16	R073345/2016	Tempestivo	Não atendeu	1º bimestre 2016 - Não realizou vazão		
	Automonitoramento: 3. Resíduos Sólidos	02 2016	10/12/16	05/04/16	R0146911/2016	Tempestivo	Não atendeu	2º Bimestre 2016 – Fossa 1º Trimestre – Não realizou vazão	
				30/06/16	R0239653/2016	intempestivo	Não atendeu	3º Bimestre 2016 - Não realizou vazão	
		01 2016	10/06/16	17/08/16	R7278820/2016	Tempestivo	Não atendeu	4º Bimestre 2016 – 2º Trimestre fossa	
				20/02/15	R0226666/2015	intempestivo	Não atendeu	Tabela não contém os dados do modelo do Anexo II	
	Automonitoramento: 4. Ruído	01 2015	10/06/15	29/07/15	R0413604/2015	intempestivo	Não atendeu	Tabela não contém os dados do modelo do Anexo II	
				11/02/16	R040664/2016	intempestivo	Não atendeu	Tabela não contém os dados do modelo do Anexo II	
	Automonitoramento: 5. Emissões Atmosféricas	01 2016	10/06/16	17/08/16	R0278813/2016	intempestivo	Não atendeu	Tabela não contém os dados do modelo do Anexo II	
				10/12/16		Não atendido			
	2	Treinamento dos frentistas						Não analisada	
	3	Realizar Manutenção das Válvulas						Não analisada	
4	Apresentar contrato de disposição dos resíduos classe II	Único		10/09/14			Não atendido		
5	Relatório das adequações da CSAO da pista e da oficina	Único		10/08/14			Não atendido	Prazo prorrogado por solicitação	
6	Emissões Atmosféricas	Único		10/08/14	07/08/14	R0233707/2014	Tempestivo	Não atendeu	Prazo prorrogado por solicitação, MP superior ao LMP
7	Relatório do Material Lenhoso			14/05/15		R0366486/2015	Tempestivo	Atendeu	Não há prazo estabelecido para a apresentação de relatórios
8	Não utilizar lenha nativa							Não analisada	

Em análise as condicionantes e o Programa de Automonitoramento pós **13/01/2017** até a presente data, foi verificado novamente **o descumprimento da condicionante 4**, uma vez que o empreendedor não apresentou a comprovação da destinação final de resíduos Classe II (resíduos sólidos domésticos), motivo pelo qual foi lavrado Auto de Infração n° 95197/2018 – Art. 112, Anexo I, Código 106 do Decreto Estadual n° 47.383/2018. As demais condicionantes e o Programa de Automonitoramento até a presente data estão sendo atendidas pelo empreendedor.

Em **24/07/2018 (protocolo R0132479/2018)** em atendimento á solicitação de informações complementares, o Posto Jenipapo apresentou documentação atestando que os resíduos sólidos classe II estão sendo armazenados em caçambas e recolhidos pela empresa Locanorte – Locação de Caçambas e Equipamentos-ME, tendo como destinação final o aterro sanitário da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, devidamente licenciado, localizado na cidade de Montes Claros, demonstrando desta forma o cumprimento da condicionante 4.



Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento e outras ferramentas, tais como, cumprimento de condicionantes e a avaliação dos sistemas de controle ambiental. A análise destes itens é preponderante para verificar como o empreendimento se comportou ambientalmente no período da vigência da última licença de operação e, desta forma, concluir se o empreendimento obteve um desempenho ambiental satisfatório.

Diante do exposto acima, verificou-se que o empreendimento não apresentou desempenho ambiental satisfatório na data da vigência da Licença Ambiental, uma vez que não cumpriu várias condicionantes e, principalmente no que tange o descumprimento do Programa de Automonitoramento estabelecida na Licença de Operação Corretiva, **motivo pelo qual a equipe técnica e jurídica opina pelo Indeferimento desta Revalidação de Licença de Operação.**

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo aborda o pedido de revalidação da Licença de Operação para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, enquadrado no código F-06-01-7 da Deliberação Normativa Copam 217/2018, do empreendedor Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

O empreendedor formalizou o processo em 02/02/2018, ainda durante a vigência da DN 74/2004 e Decreto Estadual 44.844/2008. Foi comprovado nos autos o atendimento ao prazo de formalização de processo de revalidação exigido pelo art. 10, §4º do Decreto 44.844/2008.

Com a entrada em vigor da Deliberação Normativa 217/2018, conforme art. 38 da referida norma, os empreendimentos que houvessem mudado de classe deveriam ser enquadrados de acordo com a nova classificação. Por esse motivo, o empreendedor preencheu novo FCE, sendo enquadrado na classe 4.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação



necessária.

A Resolução Conama 237/1997, em seu art. 8º, descreve a Licença de Operação como a licença que “autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.”.

Verifica-se, assim, que o deferimento da licença de operação (e suas posteriores revalidações) pressupõe a verificação do efetivo cumprimento das condicionantes das licenças anteriores, bem como a constatação do adequado desempenho ambiental da atividade.

In casu, a conclusão das vistorias e análises documentais realizadas, como já exposto neste parecer, é de que o empreendimento não cumpriu com as exigências da licença anterior. Diversas condicionantes não foram cumpridas, e, principalmente, no que tange ao programa de automonitoramento, não tendo o empreendimento apresentado desempenho ambiental satisfatório. Por esses motivos, a equipe técnica concluiu pela impossibilidade de continuidade da operação do empreendimento.

Diante do exposto, consideramos que não é recomendável a concessão de revalidação da Licença de Operação neste caso, tendo em vista a existência de impedimentos técnicos e legais à concessão da mesma, aqui apresentados.

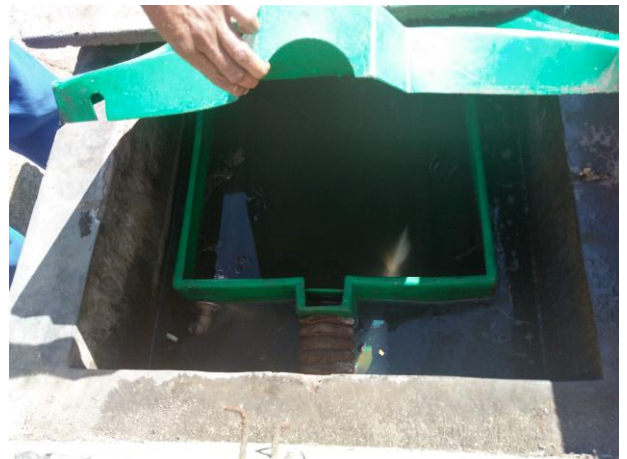
O processo deverá ser julgado pela Câmara de Atividades Industriais – CID, conforme prevê o artigo 14, III, b, da Lei 21.972.

## **8. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo Indeferimento da concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Posto Jenipapo de Salinas Ltda.



### ANEXO I – Relatório Fotográfico







**Foto. 01 – Pista de Abastecimento**



**Foto. 02 – CSAO – Área de Abastecimento**



**Foto. 03 – CSAO – Oficina  
Resíduos Classe 1**

**Foto. 04- Depósito de**



Foto. 05- SUMP Bomba de Combustível

Foto. 06 – SUMP Boca de Visita Tanque





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

PU N° 0558981/2018  
05/09/2018  
Pág. 19 de 19

**Foto.07 – Área de troca de óleo**

**Foto.08- Tanque de óleo usado**